

Termo de Apostilamento Nº 02 ao Contrato CEDAE nº 028/2021 (DTP), firmado em 07/04/2021, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a Passarelli Engenharia e Construção Ltda, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº 028/2021 (DTP) tem por objeto “**Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de instalação com fornecimento de sistemas de Remoção de Lodo para os Decantadores 7,8 e 9 da Velha Estação de Tratamento de Água do Guandu**”, contratado mediante Processo Licitatório – LI nº 011/2020, no Processo Administrativo SEI nº E-12/800.162/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme CLÁUSULA OITAVA do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar **concessão do reajustamento de preços referente à 2ª anualidade contratual**, tendo como base os índices Globais EMOP 01.050, 05.100 e 05.103, apurados no período compreendido entre SET/2020 e SET/2022, no valor total estimado de **R\$ 1.647.213,43** (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e treze reais e quarenta e três centavos), conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado ao DOC. SEI 45295308 e despacho DOC. SEI 46064479 do processo administrativo referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, art. 194, §§4 e 5º, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos preços previstos no contrato, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLAUSULA QUARTA – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023:

Programa de Trabalho: 1201671663
Elemento de Despesa: 449051
Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 161190002
Centro de Custos n.: DT00000000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2023000110

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através da Carta Rapadores-C-CEDAE nº 064/22 (protocolada através do RD CEDAE nº 0815/2022) e autuada sob DOC. SEI 43647494, no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLAUSULA SEXTA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2023.

Eng. Humberto de Mello Filho
Diretor Técnico e de Projetos - DTP
Reg.0-017661-6 - CEDAE

